



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

São objetivos deste Termo de Referência, a contratação de mão de obra para serviços de usinagens para manutenção de vários implementos e maquina agrícola, pertencentes a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

É necessária a manutenção desses implementos e máquinas agrícolas, pois é solicitado com frequência pelos agricultores do município de Sarapuí para a realização de serviços de preparo de solo para plantio de culturas diversas, como milho, mandioca, pastagem, entre outras.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS

- Refazer rosca do eixo terraciador
- Tracar reparo do pistão (gradão)
- Desmontagem, troca do pino elástico e montagem - custos de viagem e deslocamento (tarup jf12)
- Desmontar , soldar e montar alavanca do cambio (trator ls)
- Serviços de prensa, maçarico, para alinhar braço da roçadeira (roçadeira)
- Encher com soda e retificar berço dos pinos do braço da roçadeira (roçadeira)
- Ajustagem do cardan da roçadeira (roçadeira)
- Fazer pino do rabicho retificar berço do pino e soldar (gradão)
- Serviços de desmontagem e montagem (gradão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

- Serviços de maçarico para linhar berço do mancal direito (gradão)
- Fazer bucha do mancal direito, mais ralpador (gradão)
- Cortar eixo direito que vai no mangual, fazer eixo e soldar (gradão)
- Ajustagem dos cubos das rodas (gradão)

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto no prazo máximo de (05) cinco dias, iniciados após a emissão do empenho.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, pelo Chefe de Frotas Municipais, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação dos serviços de forma correta.

Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

7. MÃO DE OBRA

O transporte do veículo até a oficina será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.'s

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do pleito, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora, NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – E.P.C.

A contratada deverá fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o pleito contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Chefe de Frota Municipal a fiscalização do pleito contratado.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal eletrônica, com base nos preços unitários propostos, comprovadas através de Planilhas de Medições, acompanhado de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

Sarapuí, 15 de fevereiro de 2024

MÁRCIO JOSÉ RICARDO STURARO

Diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo